



**PORTARIA Nº 565 – DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competência estabelecidas por Lei,

**Considerando** as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº **10.698/2021**;

**Considerando** as condutas desabonadoras imputadas a servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº **10.064/2021**

**Considerando** o inciso I e IV do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – I – Falta relacionada ao artigo 175 desta Lei, quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé; IV: Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público.”

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 10698/2022, em face da servidora **GISELLE ALVES DOMINGUES**, titular do cargo de Servente de Serviços Pesados, inscrita em matrícula sob o nº **11.928**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância com as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art.2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2022.

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

FQ/q